



Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00052 Pregão Presencial Nº: 000013

O Município de Alfenas / MG , com endereço à Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 85 , CNPJ nº 04.372.444/0001-09 , isento de inscrição estadual, através do seu Pregoeiro, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 00052**, na modalidade **Pregão Presencial nº 000013** do tipo **menor preço por lote** cuja Sessão Pública para recebimento das propostas se dará no dia 28 de novembro de 2018, às 09:00 horas, na Sala de Licitações desta Câmara, situada na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 85, Centro, em Alfenas-MG. A licitação será regida pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto nº 1037 de 09/07/2003 com alterações posteriores e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e no que couber, regida pela Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e pelas demais condições fixadas neste edital.

I – DO OBJETO

1.1. aquisição de móveis de escritório para substituição dos móveis danificados da Câmara Municipal , que fica fazendo parte integrante do mesmo.

II – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2. - Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou Distrito Federal;

b) estejam sob regime de concordata ou falência;

c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;

d) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;

f) empresas que possuam entre seus sócios, servidor público municipal;

2.2.1. - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.2.2. - As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **Anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.



Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

2.2.3.- O não cumprimento do item 2.2.2 ensejará a perda do direito de manifestar sobre o tema no momento da licitação.

2.3. - Poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - CRC da Câmara Municipal de Alfenas, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta "ON-LINE", no momento oportuno da licitação.

2.4. - As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontrem cadastradas no CRC da Câmara Municipal de Alfenas, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.1 do Edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Já aquelas cadastradas no CRC além da consulta prevista no item 2.3, ficam obrigadas a apresentar o (s) documento (s) relacionado (s) na (s) alínea (s) "e" do item 7.1..

2.5. - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

2.6. - O representante legal deverá apresentar-se ao pregoeiro, na data e hora e local estipulados neste instrumento convocatório munidos dos seguintes documentos:

- a)** Procuração (Modelo anexo V deste Edital)
- b)** Envelope nº 01 - Proposta de Preços, Especificações técnicas, Laudos/Relatórios de ensaio.
- c)** Envelope nº 2 - Documentos Habilitatórios

2.7. A Câmara Municipal de Alfenas resguarda o direito de não aceitar proposta via correio com protocolo daquele órgão.

3.1.- O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;

3.2. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade, observando o que se segue:

3.3. O representante legal do licitante deverá comprovar a sua legitimidade para o exercício da função mediante apresentação de documento da empresa (contrato social, registro de firma individual, etc.) ou procuração, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances, devendo esta vir acompanhada dos documentos de constituição da empresa.



Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

3.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo V.

3.5. O credenciado deverá apresentar, ainda, Declaração conforme modelo do Anexo IV.

3.6. OS DOCUMENTOS DE QUE TRATAM OS ITENS 3.2, 3.3 E 3.5 DEVERÃO SER APRESENTADOS ANTES DO INÍCIO DO CERTAME, FORA DOS ENVELOPES.

IV – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 1.037/2003 e subsidiariamente Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com este edital e seus anexos.

4.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá credenciar-se junto ao pregoeiro na forma dos itens 3.2, 3.3 e 3.5.

4.3. **Aberta a sessão, os proponentes credenciados entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços, especificações técnicas, Laudos e Relatórios de Ensaio (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.**

4.4. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, das licitantes participantes e não vencedoras do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

4.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

V - DAS PROPOSTAS

5.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:



Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS
PRAÇA DR. FAUSTO MONTEIRO, 85, CENTRO
PREGAO PRESENCIAL Nº 013/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2018
ENVELOPE Nº "01" – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, ENDEREÇO E CNPJ

5.2. As propostas, em envelope fechado, deverão ser digitadas, datilografadas ou impressas em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pela Câmara Municipal de Alfenas, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

a) marca e especificações técnicas, laudos e relatórios de ensaios do item cotado;

b) preços unitários e totais expressos em moeda corrente nacional em algarismos, relativos ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros, montagem, instalação e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

c) prazo de validade do(s) produto(s) de acordo com as especificações descritas no objeto deste Edital;

d) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas;

5.3. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4. Caso o prazo de validade do produto objeto deste Edital e o prazo de validade da proposta não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados no edital, no item 5.2, alínea "c".

5.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

VI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;



Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

6.2. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço global por lote, definido no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 8, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão;

6.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

6.4. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

6.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de **Menor Preço por Lote**;

6.8. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

6.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC e documentação complementar exigida no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

6.10. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por lote.

6.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a



Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o lote do objeto deste edital;

6.12. Nas situações previstas nos subitens 6.6, 6.8 e 6.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

6.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, grupo de apoio e os proponentes presentes;

6.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

6.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

6.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

6.17. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

6.18. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

6.19. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

VII - DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 02)

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

Á
CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS
PRAÇA DR. FAUSTO MONTEIRO, 85, CENTRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2018
ENVELOPE "Nº 02" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA. ENDEREÇO E CNPJ



Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

7.1. O envelope "nº 02" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

Contrato Social (Ato Constitutivo, Estatuto)
Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal
Certidão Negativa de Débito com INSS
Certidão Negativa de Débito com o F.G.T.S.
Regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, caso for
Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Const. Fed.
Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT
Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com até 30 (trinta) dias da emissão



Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

7.2. Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Município de Alfenas. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), devidamente atualizado, substituirá todos os documentos acima, exceto: Anexo III – Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A documentação deverá:

- a)** estar em nome da licitante;
- b)** estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- c)** referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

7.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 9 do Decreto n.º 1.037/2003, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

8.7. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Câmara, observado o disciplinamento do item 8.3.



Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

8.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Processos Administrativos da Câmara Municipal.

IX – DA ADJUDICAÇÃO

9.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

X – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Presidente da Câmara Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
01.01.01.01.031.0100.3003.44905200	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Equipamentos E Material Permanente

XII– FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

12.1. A execução do objeto desta licitação será em estrita conformidade ao estabelecido no Anexo I, e IA, devendo ser entregue montado em até 120 (cento e vinte) dias, mediante a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

12.2. Se constatada qualquer defeito no produto, a empresa deverá substituí-lo(s), no prazo de 03 (tres) dias.

12.3. Estando em mora a licitante vencedora, o prazo para substituição do(s) produto(s), de que trata o item “12.2”, não interromperá a multa prevista no item 16.1;

XIII – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. Para execução do objeto desta licitação, o adjudicatário atenderá o seguinte: O objeto será entregue, montado e instalado na sede do Poder Legislativo, localizada na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 85, Centro, nesta cidade, conforme Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

13.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no anexo I e IA, deste Edital.

13.3. As despesas diretas e indiretas, inclusive frete e impostos atualmente devidos por lei correrá por conta do adjudicatário.



Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

13.4. Resguardar garantias do Código de Defesa do Consumidor para execução do objeto.

XIV – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento devido ao contratado será realizado à vista da Nota Fiscal Eletrônica/fatura apresentada, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data final do adimplemento da obrigação. A Nota Fiscal Eletrônica deverá dar entrada diretamente no Setor de Compras da Câmara Municipal de Alfenas.

14.2. A nota fiscal eletrônica/fatura deverá constar o número do Processo de compra, nº da Ordem de Serviço e nº da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Câmara.

14.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

XV – FISCALIZAÇÃO

Caberá à licitadora, através de um representante nomeado pela Câmara Municipal de Alfenas, exercer a fiscalização sobre o(s) produto(s) adquirido(s) quando de seu recebimento, recebendo-o(s) provisória e definitivamente consoante o disposto no inciso II, alíneas “a” e “b” do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

XVI – DAS PENALIDADES

16.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 01 (um) dia, multa diária de 1%;

b) atraso superior a 02 (dois) dias, multa diária de 2%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

16.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Câmara Municipal de Alfenas poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Câmara Municipal de Alfenas;



Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Alfenas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor de tesouraria da Câmara Municipal de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Câmara Municipal de Alfenas.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

17.2. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

17.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

17.4. O Pregoeiro poderá, no interesse da Câmara Municipal de Alfenas, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

17.5. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Câmara Municipal de Alfenas, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

17.6. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

Anexo IA- DESCRIÇÃO DETALHADA DAS CADEIRAS

Anexo II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.



Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

Anexo IV – MODELO DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Anexo V – MODELO CREDENCIAMENTO

Anexo VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Anexo VII – MINUTA DO CONTRATO

17.7. A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de Serviço correspondente aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por FAX ou e-mail, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei 8.666/93.

17.8. A Câmara Municipal de Alfenas reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

17.9. A Câmara Municipal de Alfenas reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

17.10. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 85, Centro, Setor de Processos Administrativos da Câmara Municipal de Alfenas, ou pelo telefone (0xx35) 3291-23 49, no horário de 08:00 às 17 horas. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 1.037/2003 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.11. É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Alfenas - MG, 08 de novembro de 2018.

Sandra de Oliveira Cardoso Leal
Pregoeiro



Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

ANEXO I

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
001	00059047	armário baixo fechado, 740x900x400 (descrição detalhada no Anexo IA)	Unidade	2,0000
002	00059050	armário charuto baixo 1 porta, (descrição detalhada no Anexo IA)	Unidade	13,0000
003	00059049	armário credenza 2 portas e 1 nicho, (descrição detalhada no Anexo IA)	Unidade	1,0000
004	00059048	armário teto fechado 2100x900x400, (descrição detalhada no Anexo IA)	Unidade	30,0000
005	00059046	armário teto fechado, 1600x800x500 (descrição detalhada no Anexo IA)	Unidade	5,0000
006	00059043	mesa em "L" pé painel 1400x1400 mm com 2 gavetas, (descrição detalhada no Anexo IA)	Unidade	27,0000
007	00059045	mesa linear pé painel 1000x600 mm, (descrição detalhada no Anexo IA)	Unidade	13,0000
008	00059044	mesa linear pé painel 1400x600 mm com duas gavetas, (descrição detalhada no Anexo IA)	Unidade	2,0000



Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

ANEXO IA

ARMÁRIO BAIXO FECHADO 740X900X400

Tampo: Confeccionado em MDP, espessura de 25 mm, revestida nas duas faces com Laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC. Tampo recebe fita de 2 mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo "hot melt", acabamento nas cores semelhantes ao revestimento do tampo. Fixação à estrutura por meio de buchas metálicas (M6) rosqueadas ao tampo e parafusos M6x12. Corpo: Confeccionado em MDP, espessura de 18 mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC. Acabamento em fita de borda PVC de 1 mm de espessura em todas as extremidades. As laterais possuem furação espaçada com scamo. 32 mm de distância que permite ao usuário regular as prateleiras e demais acessórios. Sistema de fixação do corpo feito através de conjunto minifix, sendo tambor de giro (Ø15), confeccionado em zamak e pino metálico com rosca M6 e cavilhas de madeira. Prateleira regulável: Confeccionada em MDP, espessura de 18 mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC. Acabamento em fita de borda PVC de 1 mm de espessura em todas as extremidades. Sistema de fixação composto por pinos metálicos na lateral e fundo confeccionado em zamak. Portas: Duas portas de giro confeccionadas em MDP, espessura de 18 mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC. Acabamento em fita de borda PVC de 2 mm de espessura em todas as extremidades. Com dobradiças de aço permitindo uma abertura de 90º recobrimdo totalmente a lateral, puxadores em PVC na cor alumínio. Fechadura com duas chaves escamoteava, na porta do lado direito. Batente de aço na porta do lado esquerda fixada a meia altura. O batente do tipo "L" fixado ao tampo por meio de parafusos auto-atarrachantes para alinhamento das portas. Rodapé: Rodapé de aço confeccionado em tubo de aço de 40 x 20 x 0,90 mm de espessura, cortado a laser em corpo único e soldados com solda MIG MAG para maior sustentação e acabamento, possui peças de aço na parte interna do rodapé para a fixação do mesmo entre o rodapé e a base inferior do móvel, possui 4 sapatatas niveladoras de diâmetro 30 mm em PVC com rosca 5/16. Tratamento superficial: Todas as estruturas em aço recebem tratamento anti-ferruginoso a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos e que a própria indústria possua o equipamento para tal processo e recebem pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 30/40 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. Dimensões: 740x900x400mm



Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

(AxLxP). Cores do Revestimento Melamínico: a definir. Cor da Pintura Metálica (Epoxi): A definir. Garantia: mínimo de 5 anos. Certidões, certificados e laudos técnicos exigidos para o produto (apresentar dentro envelope de proposta comercial): - Certificado de conformidade do produto ABNT com base na NBR 13961:2010 – Móveis para Escritório – Armários e Gaveteiros. Esta Norma especifica as características físicas e dimensionais dos armários e gaveteiros para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade. Este certificado deverá ser emitido por uma OCP (Organismo Certificador de Produto) acreditado pelo INMETRO. – Laudo técnico da NR 17 – LEI FEDERAL Nº 5195 ARTIGO 67 emitido por ergonomista credenciado pela ABERGO (não será aceito laudos emitidos por ergonomista somente associados), junto de seu credenciamento. – Certificado de cadeia e custódia da origem da madeira (FSC ou CERFLOR) em nome do fabricante do produto. – Laudo Técnico da NBR 10443 – Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. – Laudo Técnico da NBR 11003 – Determinação da aderência, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. – Laudo Técnico da NBR 8094 – Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição à névoa salina igual ou superior à 1.200 horas, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. – Laudo Técnico da NBR 8095 – Material metálico revestido e não-revestido – Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada igual ou superior à 1.200 horas, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. – Laudo Técnico da NBR 8096 – Material metálico revestido e não-revestido – Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre igual ou superior à 1.200 horas, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. – Caso a empresa licitante não produza verticalmente algum elemento do produto especificado no presente Termo de Referência, a mesma deverá apresentar as Certificações exigidas em nome da empresa fabricante, acompanhadas de Declaração de tal fabricante reconhecendo a empresa licitante como sua revendedora e agente de assistência técnica para o pregão específico com assinatura com firma reconhecida em cartório.

ARMÁRIO CHARUTO BAIXO 1 PORTA

Tampo: Confeccionado em MDP, espessura de 25 mm, revestida nas duas faces com Laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC. Tampo recebe fita de 2 mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo “hot melt”, acabamento nas cores semelhantes ao revestimento do tampo. Fixação à estrutura por meio de buchas metálicas (M6) rosqueadas ao tampo e parafusos M6x12. Corpo: Confeccionado em MDP, espessura de 18 mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC. Acabamento em fita de borda PVC de 1 mm de espessura em todas as extremidades. As laterais possuem furação espaçada com scamo. 32 mm de distância que permite ao usuário regular a prateleira e demais acessórios. Sistema de fixação do corpo feito através de conjunto minifix, sendo tambor de giro (Ø15), confeccionado em zamak e pino metálico com rosca M6 e cavilhas de madeira. Porta: porta de giro confeccionada em MDP, espessura de 18 mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico. Acabamento em fita de borda PVC de 1



Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

mm de espessura em todas as extremidades. Com dobradiças de aço permitindo uma abertura de 90° recobrando totalmente a lateral, puxador em PVC na cor alumínio. Fechadura com duas chaves escamoteava. Batente de aço do tipo “L” fixado ao tampo por meio de parafusos auto-atarrachantes para alinhamento da porta. Prateleira interna regulável: Confeccionada em MDP, espessura de 18 mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC. Acabamento em fita de borda PVC de 1 mm de espessura em todas as extremidades. Sistema de fixação composto por pinos metálicos na lateral e fundo confeccionado em zamak. Rodapé: Rodapé de aço confeccionado em tubo de aço de 40 x 20 x 0,90 mm de espessura, cortado a laser em corpo único e soldados com solda MIG MAG para maior sustentação e acabamento, possui peças de aço na parte interna do rodapé para a fixação do mesmo entre o rodapé e a base inferior do móvel, possui 4 sapatas niveladoras de diâmetro 30 mm em PVC com rosca 5/16. Acabamento: Todas as estruturas em aço recebem tratamento anti-ferruginoso a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos e que a própria indústria possua o equipamento para tal processo e recebem pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 30/40 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. Dimensões: 740x450x400mm (AxLxP). Cores do Revestimento Melamínico: a definir. Cor da Pintura Metálica (Epoxi): A definir. Garantia: mínimo de 5 anos. Devidamente montado e instalado no local a ser utilizado. Certidões, certificados e laudos técnicos exigidos para o produto (apresentar dentro envelope de proposta comercial): - Certificado de conformidade do produto ABNT com base na NBR 13961:2010 – Móveis para Escritório – Armários e Gaveteiros. Esta Norma especifica as características físicas e dimensionais dos armários e gaveteiros para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade. Este certificado deverá ser emitido por uma OCP (Organismo Certificador de Produto) acreditado pelo INMETRO. – Laudo técnico da NR 17 – LEI FEDERAL Nº 5195 ARTIGO 67 emitido por ergonomista credenciado pela ABERGO (não será aceito laudos emitidos por ergonomista somente associados), junto de seu credenciamento. – Certificado de cadeia e custódia da origem da madeira (FSC ou CERFLOR) em nome do fabricante do produto. – Laudo Técnico da NBR 10443 – Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. – Laudo Técnico da NBR 11003 – Determinação da aderência, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. – Laudo Técnico da NBR 8094 – Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição à névoa salina igual ou superior à 1.200 horas, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. – Laudo Técnico da NBR 8095 – Material metálico revestido e não-revestido – Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada igual ou superior à 1.200 horas, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. – Laudo Técnico da NBR 8096 – Material metálico revestido e não-revestido – Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre igual ou superior à 1.200 horas, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. – Caso a empresa licitante não produza verticalmente algum elemento do produto especificado no presente Termo de Referência, a mesma deverá apresentar as Certificações exigidas em nome da empresa fabricante, acompanhadas de Declaração de tal fabricante reconhecendo a empresa licitante como sua revendedora e agente de assistência técnica para o pregão específico com assinatura com firma reconhecida em cartório.



Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

ARMÁRIO CREDENZA 2 PORTAS E 1 NICHÔ

Tampo: Confeccionado em MDP, espessura de 25 mm, revestida nas duas faces com Laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC. Tampo recebe fita de 2 mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo "hot melt", acabamento nas cores semelhantes ao revestimento do tampo. Fixação à estrutura por meio de buchas metálicas (M6) rosqueadas ao tampo e parafusos M6x12. Corpo: Confeccionado em MDP, espessura de 18 mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC. Acabamento em fita de borda PVC de 1 mm de espessura em todas as extremidades. As laterais possuem furação espaçada com scamo. 32 mm de distância que permite ao usuário regular as prateleiras e demais acessórios. Sistema de fixação do corpo feito através de conjunto minifix, sendo tambor de giro (Ø15), confeccionado em zamak e pino metálico com rosca M6 e cavilhas de madeira. Portas: portas de giro confeccionada em MDP, espessura de 18 mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico. Acabamento em fita de borda PVC de 1 mm de espessura em todas as extremidades. Com dobradiças de aço permitindo uma abertura de 90º recobrando totalmente a lateral, puxadores em PVC na cor alumínio. Fechadura com duas chaves escamoteava. Batente de aço do tipo "L" fixado ao tampo por meio de parafusos auto-atarrachantes para alinhamento da porta. Prateleira interna regulável: Confeccionada em MDP, espessura de 18 mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC. Acabamento em fita de borda PVC de 1 mm de espessura em todas as extremidades. Sistema de fixação composto por pinos metálicos na lateral e fundo confeccionado em zamak. Nicho: aberto com uma prateleira entre as portas confeccionado nos mesmo material do corpo. Puxadores: Confeccionados em PVC na cor alumínio. Rodapé: Rodapé de aço confeccionado em tubo de aço de 40 x 20 x 0,90 mm de espessura, cortado a laser em corpo único e soldados com solda MIG MAG para maior sustentação e acabamento, possui peças de aço na parte interna do rodapé para a fixação do mesmo entre o rodapé e a base inferior do móvel, possui 4 sapatas niveladoras de diâmetro 30 mm em PVC com rosca 5/16. Acabamento: Todas as estruturas em aço recebem tratamento anti-ferruginoso a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos e que a própria indústria possua o equipamento para tal processo e recebem pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 30/40 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. Dimensões: 740x1200x500mm (AxLxP). Cores do Revestimento Melamínico: a definir. Garantia: 5 anos. Devidamente montado e instalado no local a ser utilizado. Certidões, certificados e laudos técnicos exigidos para o produto (apresentar dentro envelope de proposta comercial): - Certificado de conformidade do produto ABNT com base na NBR 13961:2010 – Móveis para Escritório – Armários e Gaveteiros. Esta Norma especifica as características físicas e dimensionais dos armários e gaveteiros para escritório, bem como



Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade. Este certificado deverá ser emitido por uma OCP (Organismo Certificador de Produto) acreditado pelo INMETRO. – Laudo técnico da NR 17 – LEI FEDERAL Nº 5195 ARTIGO 67 emitido por ergonomista credenciado pela ABERGO (não será aceito laudos emitidos por ergonomista somente associados), junto de seu credenciamento. – Certificado de cadeia e custódia da origem da madeira (FSC ou CERFLOR) em nome do fabricante do produto. – Laudo Técnico da NBR 10443 – Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. – Laudo Técnico da NBR 11003 – Determinação da aderência, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. – Laudo Técnico da NBR 8094 – Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição à névoa salina igual ou superior à 1.200 horas, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. – Laudo Técnico da NBR 8095 – Material metálico revestido e não-revestido – Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada igual ou superior à 1.200 horas, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. – Laudo Técnico da NBR 8096 – Material metálico revestido e não-revestido – Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre igual ou superior à 1.200 horas, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. – Caso a empresa licitante não produza verticalmente algum elemento do produto especificado no presente Termo de Referência, a mesma deverá apresentar as Certificações exigidas em nome da empresa fabricante, acompanhadas de Declaração de tal fabricante reconhecendo a empresa licitante como sua revendedora e agente de assistência técnica para o pregão específico com assinatura com firma reconhecida em cartório.

ARMÁRIO TETO FECHADO 2100X900X400

Tampo: Confeccionado em MDP, espessura de 25 mm, revestida nas duas faces com Laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC. Tampo recebe fita de 2 mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo “hot melt”, acabamento nas cores semelhantes ao revestimento do tampo. Fixação à estrutura por meio de buchas metálicas (M6) rosqueadas ao tampo e parafusos M6x12. Corpo: Confeccionado em MDP, espessura de 18 mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC. Acabamento em fita de borda PVC de 1 mm de espessura em todas as extremidades. As laterais possuem furação espaçada com scamo. 32 mm de distância que permite ao usuário regular as prateleiras e demais acessórios. Sistema de fixação do corpo feito através de conjunto minifix, sendo tambor de giro (Ø15), confeccionado em zamak e pino metálico com rosca M6 e cavilhas de madeira. Três Prateleiras reguláveis: Confeccionadas em MDP, espessura de 18 mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC. Acabamento em fita de borda PVC de 1 mm de espessura em todas as extremidades. Sistema de fixação composto por pinos metálicos na lateral e fundo confeccionado em zamak. Uma Prateleira fixa: Confeccionada com as mesmas características das reguláveis, Sistema de fixação feito através de conjunto minifix, sendo tambor de giro (Ø15), confeccionado em zamak e pino metálico com rosca M6 e cavilhas de madeira. Portas:



Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

Duas portas de giro confeccionadas em MDP, espessura de 18 mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC. Acabamento em fita de borda PVC de 2 mm de espessura em todas as extremidades. Com dobradiças de aço permitindo uma abertura de 90º recobrando totalmente a lateral, puxadores em PVC na cor alumínio. Fechadura com duas chaves escamoteava, na porta do lado direito. Batente de aço na porta do lado esquerda fixada a meia altura. O batente do tipo “L” fixado ao tampo por meio de parafusos auto-atarrachantes para alinhamento das portas. Rodapé: Rodapé de aço confeccionado em tubo de aço de 40 x 20 x 0,90 mm de espessura, cortado a laser em corpo único e soldados com solda MIG MAG para maior sustentação e acabamento, possui peças de aço na parte interna do rodapé para a fixação do mesmo entre o rodapé e a base inferior do móvel, possui 4 sapatatas niveladoras de diâmetro 30 mm em PVC com rosca 5/16. Tratamento superficial: Todas as estruturas em aço recebem tratamento anti-ferruginoso a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos e que a própria indústria possua o equipamento para tal processo e recebem pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 30/40 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. Dimensões: 2100x900x400mm (AxLxP). Cores do Revestimento Melamínico: a definir. Cor da Pintura Metálica (Epoxi): A definir. Garantia: mínimo de 5 anos. Certidões, certificados e laudos técnicos exigidos para o produto (apresentar dentro envelope de proposta comercial): - Certificado de conformidade do produto ABNT com base na NBR 13961:2010 – Móveis para Escritório – Armários e Gaveteiros. Esta Norma especifica as características físicas e dimensionais dos armários e gaveteiros para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade. Este certificado deverá ser emitido por uma OCP (Organismo Certificador de Produto) acreditado pelo INMETRO. – Laudo técnico da NR 17 – LEI FEDERAL Nº 5195 ARTIGO 67 emitido por ergonomista credenciado pela ABERGO (não será aceito laudos emitidos por ergonomista somente associados), junto de seu credenciamento. – Certificado de cadeia e custódia da origem da madeira (FSC ou CERFLOR) em nome do fabricante do produto. – Laudo Técnico da NBR 10443 – Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. – Laudo Técnico da NBR 11003 – Determinação da aderência, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. – Laudo Técnico da NBR 8094 – Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição à névoa salina igual ou superior à 1.200 horas, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. – Laudo Técnico da NBR 8095 – Material metálico revestido e não-revestido – Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada igual ou superior à 1.200 horas, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. – Laudo Técnico da NBR 8096 – Material metálico revestido e não-revestido – Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre igual ou superior à 1.200 horas, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. – Caso a empresa licitante não produza verticalmente algum elemento do produto especificado no presente Termo de Referência, a mesma deverá apresentar as Certificações exigidas em nome da empresa fabricante, acompanhadas de Declaração de tal fabricante reconhecendo a empresa licitante como sua revendedora e agente de assistência técnica para o pregão específico com assinatura com firma reconhecida em cartório.



Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

ARMÁRIO TETO FECHADO 1600X800X500

Tampo: Confeccionado em MDP, espessura de 25 mm, revestida nas duas faces com Laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC. Tampo recebe fita de 2 mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo "hot melt", acabamento nas cores semelhantes ao revestimento do tampo. Fixação à estrutura por meio de buchas metálicas (M6) rosqueadas ao tampo e parafusos M6x12. Corpo: Confeccionado em MDP, espessura de 18 mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC. Acabamento em fita de borda PVC de 1 mm de espessura em todas as extremidades. As laterais possuem furação espaçada com scamo. 32 mm de distância que permite ao usuário regular as prateleiras e demais acessórios. Sistema de fixação do corpo feito através de conjunto minifix, sendo tambor de giro (Ø15), confeccionado em zamak e pino metálico com rosca M6 e cavilhas de madeira. Três Prateleiras reguláveis: Confeccionadas em MDP, espessura de 18 mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC. Acabamento em fita de borda PVC de 1 mm de espessura em todas as extremidades. Sistema de fixação composto por pinos metálicos na lateral e fundo confeccionado em zamak. Uma Prateleira fixa: Confeccionada com as mesmas características das reguláveis, Sistema de fixação feito através de conjunto minifix, sendo tambor de giro (Ø15), confeccionado em zamak e pino metálico com rosca M6 e cavilhas de madeira. Portas: Duas portas de giro confeccionadas em MDP, espessura de 18 mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC. Acabamento em fita de borda PVC de 2 mm de espessura em todas as extremidades. Com dobradiças de aço permitindo uma abertura de 90º recobrimdo totalmente a lateral, puxadores em PVC na cor alumínio. Fechadura com duas chaves escamoteava, na porta do lado direito. Batente de aço na porta do lado esquerda fixada a meia altura. O batente do tipo "L" fixado ao tampo por meio de parafusos auto-atarrachantes para alinhamento das portas. Rodapé: Rodapé de aço confeccionado em tubo de aço de 40 x 20 x 0,90 mm de espessura, cortado a laser em corpo único e soldados com solda MIG MAG para maior sustentação e acabamento, possui peças de aço na parte interna do rodapé para a fixação do mesmo entre o rodapé e a base inferior do móvel, possui 4 sapatatas niveladoras de diâmetro 30 mm em PVC com rosca 5/16. Tratamento superficial: Todas as estruturas em aço recebem tratamento anti-ferruginoso a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos e que a própria indústria possua o equipamento para tal processo e recebem pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 30/40 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. Dimensões: 1600x800x500mm (AxLxP). Cores do Revestimento Melamínico: a definir. Cor da Pintura Metálica (Epoxi): A definir. Garantia: mínimo de 5 anos. Certidões, certificados e laudos técnicos exigidos para o produto (apresentar dentro envelope de proposta comercial): - Certificado de conformidade do



Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

produto ABNT com base na NBR 13961:2010 – Móveis para Escritório – Armários e Gaveteiros. Esta Norma especifica as características físicas e dimensionais dos armários e gaveteiros para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade. Este certificado deverá ser emitido por uma OCP (Organismo Certificador de Produto) acreditado pelo INMETRO. – Laudo técnico da NR 17 – LEI FEDERAL Nº 5195 ARTIGO 67 emitido por ergonomista credenciado pela ABERGO (não será aceito laudos emitidos por ergonomista somente associados), junto de seu credenciamento. – Certificado de cadeia e custódia da origem da madeira (FSC ou CERFLOR) em nome do fabricante do produto. – Laudo Técnico da NBR 10443 – Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. – Laudo Técnico da NBR 11003 – Determinação da aderência, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. – Laudo Técnico da NBR 8094 – Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição à névoa salina igual ou superior à 1.200 horas, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. – Laudo Técnico da NBR 8095 – Material metálico revestido e não-revestido – Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada igual ou superior à 1.200 horas, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. – Laudo Técnico da NBR 8096 – Material metálico revestido e não-revestido – Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre igual ou superior à 1.200 horas, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. – Caso a empresa licitante não produza verticalmente algum elemento do produto especificado no presente Termo de Referência, a mesma deverá apresentar as Certificações exigidas em nome da empresa fabricante, acompanhadas de Declaração de tal fabricante reconhecendo a empresa licitante como sua revendedora e agente de assistência técnica para o pregão específico com assinatura com firma reconhecida em cartório.

MESA EM “L” PÉ PAINEL 1400X1400 MM COM 2 GAVETAS

Tampo: Confeccionado em MDP, espessura de 25 mm, revestido nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC. Tampo recebe fita de 2 mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo “hot melt”, acabamento nas cores semelhantes ao revestimento do tampo. Fixação à estrutura por meio de buchas metálicas (M6) rosqueadas ao tampo e sistema minifix, com acabamento em fita de borda PVC de 2 mm de espessura e raio 2mm todas as extremidades. Tampo da mesa possuem furo para passagem de fiação no vértice com 6 cm diâmetro com acabamento plástico injetado. Pé painel lateral: Confeccionado em MDP, espessura de 25 mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC. Acabamento em fita de borda PVC de 1 mm de espessura em todas as extremidades. Possuem calhas para passagem de fiação na parte central do pé ficando aparente recortando o pé painel ao meio e dando melhor acabamento estético, confeccionada em chapa de aço carbono 0,90 mm fixadas aos painéis por meio de sistema minifix. Sapatas niveladoras de 30 mm em PVC fixadas através de bucha plástica com rosca $\frac{1}{4}$, todo sistema de fixação feito através de buchas metálicas e parafusos métricos. Painel estrutural: Com altura de 350 mm confeccionado em BP com substrato MDP com espessura de 18 mm, revestida nas duas faces com filme texturizado, por efeito de



Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

prensagem a quente faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), com acabamento superior e inferior com fita ABS de 1 mm, com acabamento nas cores semelhante ao do revestimento. Pé canto: Confeccionado em chapa de aço carbono 0.9mm, dobrada e estampada recebe buchas roscadas M6 para fixação dos painéis frontais, calha sacável para passagem de fiação, niveladores com dimensão de 22 mm e altura de 15 mm, injetadas em polietileno de alta densidade, com parafuso zincado branco de 1/4" x 1" sextavado. Acabamento: Todos os componentes em aço recebem tratamento anti-ferruginoso a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos e que a própria indústria possua o equipamento para tal processo e recebem pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 30/40 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas ABNT. Dimensões: 740x1400x1400X600mm (AxL1XL2xP). Cores do Revestimento Melamínico: a definir. Cor da Pintura Metálica (Epoxi): A definir. Garantia: mínimo de 5 anos. Devidamente montado e instalado no local a ser utilizado. Certidões, certificados e laudos técnicos exigidos para o produto (apresentar dentro envelope de proposta comercial): - Certificado de conformidade do produto ABNT com base na NBR 13967:2011 – Móveis para Escritório – Estação de Trabalho. Esta Norma especifica as características físicas e dimensionais, e classifica estação de trabalho para escritório em que se predominam atividades de produção e execução de tarefas, incluindo os requisitos mecânicos de segurança e ergonômicos, bem como define os métodos de ensaio para atendimento destes requisitos. Os ensaios aplicam-se a móveis completos e prontos para uso. Este certificado deverá ser emitido por uma OCP (Organismo Certificador de Produto) acreditado pelo INMETRO. - Certificado de conformidade do produto ABNT com base na NBR 13961:2010 – Móveis para Escritório – Armários e Gaveteiros. Esta Norma especifica as características físicas e dimensionais dos armários e gaveteiros para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade. Este certificado deverá ser emitido por uma OCP (Organismo Certificador de Produto) acreditado pelo INMETRO. - Laudo técnico da NR 17 – LEI FEDERAL Nº 5195 ARTIGO 67 emitido por ergonomista credenciado pela ABERGO (não será aceito laudos emitidos por ergonomista somente associados), junto de seu credenciamento. - Certificado de cadeia e custódia da origem da madeira (FSC ou CERFLOR) em nome do fabricante do produto. - Laudo Técnico da NBR 10443 - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. - Laudo Técnico da NBR 11003 - Determinação da aderência, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. - Laudo Técnico da NBR 8094 - Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina igual ou superior à 1.200 horas, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. - Laudo Técnico da NBR 8095 - Material metálico revestido e não-revestido - Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada igual ou superior à 1.200 horas, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. - Laudo Técnico da NBR 8096 - Material metálico revestido e não-revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre igual ou superior à 1.200 horas, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. - Caso a empresa licitante não produza verticalmente algum elemento do produto especificado no presente Termo de Referência, a mesma deverá apresentar as Certificações exigidas em nome da empresa fabricante, acompanhadas de Declaração de tal fabricante reconhecendo a empresa licitante como sua revendedora e agente de assistência técnica para o pregão específico com assinatura com firma reconhecida em cartório.



Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

MESA LINEAR PÉ PAINEL 1000X600 MM

Tampo: Confeccionado em MDP, espessura de 25 mm, revestido nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC. Tampo recebe fita de 2 mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo “hot melt”, acabamento nas cores semelhantes ao revestimento do tampo. Fixação à estrutura por meio de buchas metálicas (M6) rosqueadas ao tampo e sistema minifix, com acabamento em fita de borda PVC de 2 mm de espessura e raio 2mm todas as extremidades. Pé painel lateral: Confeccionado em MDP, espessura de 25 mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC. Acabamento em fita de borda PVC de 1 mm de espessura em todas as extremidades. Possuem calhas para passagem de fiação na parte central do pé ficando aparente recortando o pé painel ao meio e dando melhor acabamento estético, confeccionada em chapa de aço carbono 0,90 mm fixadas aos painéis por meio de sistema minifix. Sapatas niveladoras de 30 mm em PVC fixadas através de bucha plástica com rosca ¼ , todo sistema de fixação feito através de buchas metálicas e parafusos métricos. Painel estrutural: Com altura de 350 mm confeccionado em BP com substrato MDP com espessura de 18 mm, revestida nas duas faces com filme texturizado, por efeito de prensagem a quente faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), com acabamento superior e inferior com fita ABS de 1 mm, com acabamento nas cores semelhante ao do revestimento. Acabamento: Todos os componentes em aço recebem tratamento anti-ferruginoso a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos e que a própria indústria possua o equipamento para tal processo e recebem pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 30/40 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas ABNT. Dimensões: 740x1000x600mm (AxLxP). Cores do Revestimento Melamínico: a definir. Cor da Pintura Metálica (Epoxi): A definir. Garantia: mínimo de 5 anos. Devidamente montado e instalado no local a ser utilizado. Certidões, certificados e laudos técnicos exigidos para o produto (apresentar dentro envelope de proposta comercial): - Certificado de conformidade do produto ABNT com base na NBR 13966:2008 – Móveis para Escritório – Mesas Retas. Esta Norma especifica as dimensões de mesas de escritório de uso geral, inclusive mesas de reuniões, os requisitos mecânicos, de segurança e ergonômicos para mesas de escritório, bem como define os métodos de ensaio para o atendimento destes requisitos. Os ensaios aplicam-se a móveis completos e prontos para o uso. Este certificado deverá ser emitido por uma OCP (Organismo Certificador de Produto) acreditado pelo INMETRO. - Laudo técnico da NR 17 – LEI FEDERAL Nº 5195 ARTIGO 67 emitido por



Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

ergonomista credenciado pela ABERGO (não será aceito laudos emitidos por ergonomista somente associados), junto de seu credenciamento. - Certificado de cadeia e custódia da origem da madeira (FSC ou CERFLOR) em nome do fabricante do produto. - Laudo Técnico da NBR 10443 - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. - Laudo Técnico da NBR 11003 - Determinação da aderência, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. - Laudo Técnico da NBR 8094 - Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina igual ou superior à 1.200 horas, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. - Laudo Técnico da NBR 8095 - Material metálico revestido e não-revestido - Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada igual ou superior à 1.200 horas, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. - Laudo Técnico da NBR 8096 - Material metálico revestido e não-revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre igual ou superior à 1.200 horas, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. - Caso a empresa licitante não produza verticalmente algum elemento do produto especificado no presente Termo de Referência, a mesma deverá apresentar as Certificações exigidas em nome da empresa fabricante, acompanhadas de Declaração de tal fabricante reconhecendo a empresa licitante como sua revendedora e agente de assistência técnica para o pregão específico com assinatura com firma reconhecida em cartório.

MESA LINEAR PÉ PAINEL 1400X600 MM COM 2 GAVETAS

Tampo: Confeccionado em MDP, espessura de 25 mm, revestido nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC. Tampo recebe fita de 2 mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo "hot melt", acabamento nas cores semelhantes ao revestimento do tampo. Fixação à estrutura por meio de buchas metálicas (M6) rosqueadas ao tampo e sistema minifix, com acabamento em fita de borda PVC de 2 mm de espessura e raio 2mm todas as extremidades. Pé painel lateral: Confeccionado em MDP, espessura de 25 mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC. Acabamento em fita de borda PVC de 1 mm de espessura em todas as extremidades. Possuem calhas para passagem de fiação na parte central do pé ficando aparente recortando o pé painel ao meio e dando melhor acabamento estético, confeccionada em chapa de aço carbono 0,90 mm fixadas aos painéis por meio de sistema minifix. Sapatas niveladoras de 30 mm em PVC fixadas através de bucha plástica com rosca 1/4, todo sistema de fixação feito através de buchas metálicas e parafusos métricos. Painel estrutural: Com altura de 350 mm confeccionado em BP com substrato MDP com espessura de 18 mm, revestida nas duas faces com filme texturizado, por efeito de prensagem a quente faz o filme



Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), com acabamento superior e inferior com fita ABS de 1 mm, com acabamento nas cores semelhante ao do revestimento. Acabamento: Todos os componentes em aço recebem tratamento anti-ferruginoso a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos e que a própria indústria possua o equipamento para tal processo e recebem pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 30/40 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas ABNT. Dimensões: 740x1400x600mm (AxLxP). Cores do Revestimento Melamínico: a definir. Cor da Pintura Metálica (Epoxi): A definir. Garantia: mínimo de 5 anos. Devidamente montado e instalado no local a ser utilizado. Certidões, certificados e laudos técnicos exigidos para o produto (apresentar dentro envelope de proposta comercial): - Certificado de conformidade do produto ABNT com base na NBR 13966:2008 – Móveis para Escritório – Mesas Retas. Esta Norma especifica as dimensões de mesas de escritório de uso geral, inclusive mesas de reuniões, os requisitos mecânicos, de segurança e ergonômicos para mesas de escritório, bem como define os métodos de ensaio para o atendimento destes requisitos. Os ensaios aplicam-se a móveis completos e prontos para o uso. Este certificado deverá ser emitido por uma OCP (Organismo Certificador de Produto) acreditado pelo INMETRO. - Certificado de conformidade do produto ABNT com base na NBR 13961:2010 – Móveis para Escritório – Armários e Gaveteiros. Esta Norma especifica as características físicas e dimensionais dos armários e gaveteiros para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade. Este certificado deverá ser emitido por uma OCP (Organismo Certificador de Produto) acreditado pelo INMETRO. - Laudo técnico da NR 17 – LEI FEDERAL Nº 5195 ARTIGO 67 emitido por ergonomista credenciado pela ABERGO (não será aceito laudos emitidos por ergonomista somente associados), junto de seu credenciamento. - Certificado de cadeia e custódia da origem da madeira (FSC ou CERFLOR) em nome do fabricante do produto. - Laudo Técnico da NBR 10443 - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. - Laudo Técnico da NBR 11003 - Determinação da aderência, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. - Laudo Técnico da NBR 8094 - Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina igual ou superior à 1.200 horas, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. - Laudo Técnico da NBR 8095 - Material metálico revestido e não-revestido - Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada igual ou superior à 1.200 horas, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. - Laudo Técnico da NBR 8096 - Material metálico revestido e não-revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre igual ou superior à 1.200 horas, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. - Caso a empresa licitante não produza verticalmente algum elemento do produto especificado no presente Termo de Referência, a mesma deverá apresentar as Certificações exigidas em nome da empresa fabricante, acompanhadas de Declaração de tal fabricante reconhecendo a empresa licitante como sua revendedora e agente de assistência técnica para o pregão específico com assinatura com



Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

ANEXO II - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

"MODELO"

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Pregão n.º 13/2018

Objeto: Aquisição de móveis de escritório para substituição dos móveis danificados da Câmara Municipal.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ é **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS.

Local e data:

Assinatura do Representante Legal

Nome:



Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

ANEXO III - Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

"MODELO"
(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

....., inscrito no CNPJ nº
.....,

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)

.....,

portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº

.....,

DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido

Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que

que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, C.N.P.J/MF nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2018 da Câmara Municipal de Alfenas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)



Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

ANEXO V - CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa)

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto a CÂMARA MUNICIPAL ALFENAS, MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)



Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

**ANEXO VI “MODELO”
(Papel timbrado da empresa)**

“PROPOSTA COMERCIAL”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

EMPRESA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

C.N.P.J/MF:

INSCR. ESTADUAL:

LOTE	ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UNIDADE						
02	01	UNIDADE						
03	01	UNIDADE						
04	01	UNIDADE						
05	01	UNIDADE						
06	01	UNIDADE						
07	01	UNIDADE						
08	01	UNIDADE						

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega: _____

Carimbo da Empresa e assinatura do Representante



Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº ____/____

Licitação: Pregão nº ____/____

Contrato nº ____/____

Termo de Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Alfenas (MG) e a empresa _____, tendo por objeto a aquisição de 43 cadeiras espaldar baixo giratória com braços reguláveis e 30 cadeiras interlocutor sem braços.

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ de 2018, a Câmara Municipal de Alfenas, situada na Praça Dr. Fausto Monteiro, 85, Centro, Alfenas – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 04.372.444/0001-09, representada neste ato pelo seu presidente o Sr. José Carlos de Moraes, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, RG nº _____, órgão emissor: SSP: _____, CPF nº _____, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do Pregão Presencial nº ____/2018, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de móveis de escritório para substituição dos móveis danificados na Câmara Municipal, conforme constante da Relação de Propostas Vencedoras do Processo Administrativo nº ____/____.



Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA SEGUNDA: FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1.** O objeto deste contrato será executado direta e exclusivamente pela CONTRATADA, mediante entrega, nos dias úteis, na Câmara Municipal.
- 2.2.** A CONTRATANTE, através do seu Setor de Compras, emitirá ordem de fornecimento dos itens relacionados no item 1.1 da Cláusula Primeira deste Contrato, sendo que empresa CONTRATADA terá o prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias para efetuar a entrega das cadeiras montadas.
- 2.3.** Não será concedida prorrogação de prazo de entrega, salvo em caso fortuito ou por motivo de força maior, devidamente comprovados e a juízo da Administração.
- 2.4.** A CONTRATADA é a única responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, relativas à entrega dos itens, não sendo admitidos atrasos justificados por falta de estoque, sobrecarga de serviços, atrasos de fornecedores ou quaisquer situações passíveis de previsão, por parte da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

- 3.1.** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ _____
(_____), _____ fixo e
irreajustável, conforme Relação de Propostas Vencedoras anexa ao Processo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1.** O faturamento do fornecimento realizado deverá ser efetuado através de Ordem de Fornecimento emitida, devendo a Nota Fiscal Eletrônica ser apresentada no ato da entrega dos materiais, após montados e instalados.
- 4.2.** Recebida a Nota Fiscal Eletrônica pelo Setor de Compras da CONTRATANTE, após as conferências dos itens entregues, o pagamento será realizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e correrá à conta da dotação orçamentária especificada neste contrato.
- 4.3.** A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.



Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

4.4. O valor deste contrato poderá ser aumentado ou reduzido, de acordo com o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.5. Os pagamentos somente serão realizados no prazo estabelecido no item 4.2 desta cláusula:

a) se mantidas todas as condições de habilitação exigidas no processo de licitação;

b) desde que não haja nenhuma pendência relativa à execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

5.1. A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura, e o prazo máximo para sua execução é de até 120 (cento e vinte) dias, compreendidos neste período o prazo máximo para a emissão da ordem de fornecimento por parte da CONTRATANTE e o prazo máximo para a realização integral da entrega, montagem e instalação dos produtos por parte da CONTRATADA.

5.2. Após o recebimento definitivo dos materiais objeto deste contrato, inicia-se o prazo de vigência da garantia, conforme Cláusula 7.7 deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Funcional programática: _____
Categoria Econômica: _____; Ficha: _____,

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como que venham a ser causados por seus prepostos;

7.2. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude dos fornecimentos realizados e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;



Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

7.3. Credenciar junto à Câmara Municipal de Alfenas um Preposto para prestar esclarecimentos e reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

7.4. Responsabilizar-se-á por todas as providências e encargos trabalhistas, bem como as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho, e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;

7.5. Responsabilizar-se-á por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

7.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

7.7. Responsabilidade pela garantia do produto, no que pertine a intermediação junto a fabricante, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação dos serviços;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através de servidor designado para a função;

8.3. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES

9.1. Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação.

9.2. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no Contrato, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a CONTRATADA fica sujeita, a critério da Administração, às seguintes penalidades:



Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

§ 1º. Pela recusa em efetuar o fornecimento, quando solicitado, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, aplicada em dobro no caso de reincidência;

§ 2º. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da obrigação.

§ 3º - Pela recusa em substituir materiais fora dos padrões regulamentares e/ou das especificações do processo de contratação, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da obrigação contratual.

§ 4º - Pelo fornecimento ou tentativa de fornecimento de material adulterado, falsificado ou com prazo de validade vencido, aplicar-se-ão as sanções administrativas e penais previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além de multa compensatória proporcional ao dano causado.

§ 5º - O valor da multa será descontado do valor do pagamento a ser realizado; ou será cobrado em processo administrativo e/ou judicial, no caso de descumprimento contratual previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PROCESSO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES

10.1. O processo de aplicação das sanções previstas na cláusula oitava será iniciado a partir da notificação do setor de fiscalização de contratos, que informará à CONTRATADA o motivo do descumprimento e a sanção a ser aplicada.

10.2. Recebida a notificação, a CONTRATADA terá o prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis para apresentação de defesa e/ou justificativa da causa do descumprimento contratual.

10.3. O setor responsável pela fiscalização de contratos, ao receber a defesa e/ou justificativa, avaliará o documento, dando parecer pela sua aceitação ou rejeição.

10.4. No caso de não apresentação de defesa e/ou justificativa, ou no caso de rejeição da apresentada, será automaticamente realizado o desconto do valor da sanção de multa aplicável ao caso sobre o montante da parcela vincenda ou sobre o valor total da obrigação, conforme estabelecido na cláusula oitava precedente.

10.5. Todas as comunicações referentes a eventos de descumprimento contratual serão reunidas em um Dossiê de Execução Contratual, que será encaminhado durante ou ao final da execução contratual à Presidência do Legislativo,



Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

que poderá, conforme o caso, determinar a abertura de processo administrativo para aplicação das sanções previstas nos incisos II a IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.6. Ficarà a cargo do setor responsável pela gestão e fiscalização da execução contratual a contagem dos prazos estabelecidos nesta seção, bem como a responsabilidade pelas notificações administrativas cabíveis; será, no entanto, promovida à Procuradoria do Legislativo quaisquer irregularidades que não tenham sido resolvidas nos prazos previstos no presente contrato ou estabelecidos pelo Setor de Compras.

10.7. Em todos as hipóteses de possibilidades de aplicação de sanções, assegura-se à CONTRATADA os direitos do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. A rescisão deste contrato pode ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

12.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei n. 8.666/1993.



Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

12.2. O presente contrato vincula-se aos termos:

a) do edital do Pregão Presencial nº ___/2018, constante do Processo nº ___/2018;

b) da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CHAMADO EM GARANTIA DE PRODUTO

13.1. Caso algum produto apresente defeito, a empresa contratada será chamada para enviar técnico para verificar e solucionar o problema, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

13.2. Na verificação técnica, caso seja indicado que o equipamento necessitará ser enviado para o fabricante, ou ser levado para a sede da empresa, a contratada deverá providenciar tal envio, às suas expensas.

13.3. Caso o produto seja retirado para reparos pela empresa contratada, esta terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da efetiva retirada, para solucionar o problema e realizar a devolução do produto.

13.4. Se o prazo previsto no item precedente não for cumprido, a empresa será notificada, para efetuar a substituição do produto, entregando outro com as mesmas características no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

13.5. Caso os prazos previstos nos itens 13.3 e 13.4 precedentes não sejam cumpridos pela empresa, o caso será encaminhado à Procuradoria do Legislativo, para fins de abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou de transferência, ainda que parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO



Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

15.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no prazo previsto no Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Alfenas-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alfenas (MG), __ de _____ de 2018.

José Carlos de Moraes
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

Representante legal
Nome da empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Nome: _____ Nome: _____

C.P.F.: _____ C.P.F.: _____